

Lei

nº 139

de 28 de Dezembro de 1951

CONCÉDE UM ABONO DE NATAL

ATTILIO POMPERMAYER, Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício da Prefeitura.

FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - É concedido um abono de Natal na importância de Cr\$ 600,00, 400,00 e 200,00, aos funcionários e extranumerários constantes do quadro anexo.

§ Único - Fica excluído o Magistério por já ter sido reajustado em seus vencimentos.

Art. 2º - Para atender as despesas com o abono de que trata o artigo anterior, é aberto o crédito especial de Cr\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil cruzeiros), servindo de recurso a redução de igual importância na dotação 22.833.0-a) - Instrução Pública - do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1951.-

Attilio Pompermayer

Attilio Pompermayer

Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício da Prefeitura.-

CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria da Prefeitura Municipal
de Bento Gonçalves, 28/12/1951

Marina Carmona
Secretária do Município